



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS	
6804	10	6

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.804

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 041/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8473 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (686172)

R\$ 150.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8473 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO
1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (686173)

R\$ 5.000,00

R\$ 155.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI Nº	FLS	
6804	11	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.804

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 041/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8467 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (679937)

R\$ 155.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.04.29 17:45:46 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.804

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 041/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001.10 - SAUDE
- 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 2609 - VR COM SAUDE E PROTEÇÃO SOCIAL
- 8473 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- 3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
- 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (686172) **R\$ 150.000,00**

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001.10 - SAUDE
- 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 2609 - VR COM SAUDE E PROTEÇÃO SOCIAL
- 8473 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
- 3.3.7.1.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO
- 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (686173) **R\$ 5.000,00**
R\$ 155.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 5001.10 - SAUDE
- 5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 2609 - VR COM SAUDE E PROTEÇÃO SOCIAL
- 8467 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
- 1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL (679937) **R\$ 155.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de abril de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.805

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 042/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Institui, no âmbito da saúde pública do município, o Núcleo de Prevenção e Atenção Oncológica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da saúde pública do Município de Volta Redonda, o Núcleo de Prevenção e Atenção Oncológica destinado a organizar e fortalecer as ações e serviços de saúde voltados à prevenção, diagnóstico precoce e encaminhamento para atenção médica especializada de pacientes com suspeita de câncer.

Art. 2º O Núcleo é composto por programas da Secretaria Municipal de Saúde, denominados Linha de Atenção Oncológica - LAO e Prevenir.

§ 1º O Programa LAO - Linha de Atenção Oncológica, tem por objetivo principal o diagnóstico precoce dos pacientes com neoplasias abrangidas pelo Programa. O programa é responsável pela padronização da organização do atendimento, através do estabelecimento de uma linha de cuidado baseada no treinamento da equipe básica de saúde quanto aos sinais de alarme e encaminhamento prioritário ao serviço médico especializado e aos exames diagnósticos solicitados.

§ 2º O Programa Prevenir baseia-se no rastreamento ativo da população atendida pelas unidades básicas de saúde através da aplicação de exames diagnósticos na população alvo respectiva a fim de detectar precocemente neoplasias e doenças crônicas não transmissíveis aumentando as chances de tratamento eficaz e reduzindo a mortalidade, de forma a aumentar a expectativa e a qualidade de vida da população.

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3131-9060 - Fax: 3349-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio